



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.  
BOLETIM GERAL Nº 194**

**MENSAGEM**

Respondeu Jesus: Ame o Senhor, o seu Deus de todo o seu coração, de toda a sua alma e de todo o seu entendimento. Este é o primeiro e maior mandamento. E o segundo é semelhante a ele: Ame o seu próximo como a si mesmo. "Mateus 22: 37-39".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 16906 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):	Escolaridade Nova:
SD QBM LUIZA VALQUIRIA FONTES MACEDO SANTOS	57217921/1	Libras - Língua Brasileira de Sinais/Centro Universitário Leonardo da Vinci.	440 h/a	02/07/2016	26/05/2018	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 17212/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17212 - QCG-DEI)

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1 - AJUDA DE CUSTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CAP QOBM WAULISON FERREIRA PINTO	57173343/1	QCG-DF	97 de 23/05/2019	23º GBM

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3713/2019 e Nota nº 17208/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17208 - QCG-DP)

**B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**

**1 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO**

**PORTARIA Nº 805 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado por meio do Protocolo nº 160280 – CBMPA.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 06 (seis) meses de licença especial a CB BM ANA KÉCIA ELOI DE LIMA, MF 57217954/1, no período de 09/11/2019 a 06/05/2020, referente ao decênio de 18/05/2009 a 18/05/2019, (1ª licença). Apresentação dia 07/05/2020, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante da militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**  
**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 160280/2019 e Nota nº 17202/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 17202 - QCG-DP)

**2 - MILITAR À DISPOSIÇÃO**

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Unidade de Destino:
3 SGT QBM ARTUR VERÔNICO RIBEIRO FILHO	5598427/1	19/09/2019	CMG

Fonte: Protocolo nº 157278/2019 e Nota nº 17206/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 17206 - QCG-DP)

**3 - MILITAR À DISPOSIÇÃO**

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Unidade de Destino:
3 SGT QBM REINALDO ALVES DE AZEVEDO	5397677/1	07/10/2019	DETRAN

Fonte: Protocolo nº 158569/2019 e Nota nº 17210/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 17210 - QCG-DP)

**4 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO**

**PORTARIA Nº 854, de 17 de outubro de 2019**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.**

**Considerando** o art. 88, § 1º, inciso I, e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o artigo 21, § 1º, item 1, do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 – R-200);

**Considerando** a Lei Estadual nº 5.276/1985, alterada pelo artigo 1º, item 1, da Lei Estadual nº 8.289/2015;

**Considerando** os termos do Ofício nº Ofício nº 191/2019 - Gabinete CMG, de 29 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Agregar o 3º SGT BM ARTUR VERÔNICO RIBEIRO FILHO, MF 5598427/1, contar de 19 de setembro de 2019, em razão de encontrarem-se à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, exercendo função de natureza militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa**

Fonte: Protocolo nº 157278/2019 e Nota nº 17209/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 17209 - QCG-DP)

**II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**1 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL**

**PORTARIA Nº 813, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando o que preceitua o artigos 6º e 23º, da portaria nº 617 de 08/08/2018, publicado em Boletim Geral 170/2018, Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos no âmbito do CBMPA .

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESLIGAR o Voluntário Civil abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Gradação Nova:	Função Nova:	Motivo VC:	Desligamento	Situação:	Data Desligamento:	do	Novo Setor:
EX VOL CIVIL REINALDO LUCAS NASCIMENTO VARELA		DST	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	A Pedido		Excluído	04/10/2019		DESLIGADO

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo:161566

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 161566/2019 e Nota nº 17203/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 17203 - QCG-DP)

**4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**



**1 - CARTA PRECATÓRIA DE C.D. PORT. Nº 851/2019 - GAB. CMDº GERAL DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.  
PORTARIA Nº 851/2019 – GAB. CMDO. GERAL - BELÉM/PA, 15 DE OUTUBRO DE 2019  
ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 161600; Ofício nº 015/2019 – CD, de 09 de outubro de 2019.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no ofício nº 015/2018 – CD, de 09 de outubro de 2019, referente à solicitação de designação de encarregado para cumprimento de Carta Precatória de CONSELHO DE DISCIPLINA, instaurado por meio da portaria nº 702/2019 – Cmdº Geral, de 09 de setembro de 2019, tendo como presidente o TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, MF:5749115/1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o CEL QOBM IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO, 5267510/1, como encarregado para cumprimento da CARTA PRECATÓRIA, a fim de tomar a oitiva da testemunha CEL QOBM LUIS CLÁUDIO REGO DOS SANTOS, 5420822/1 fazendo-se cumprir o questionário acostado ao ofício nº 015/2018 – CD, de 09 de outubro de 2019, a respeito dos fatos que deram origem ao CONSELHO DE DISCIPLINA;

Art. 2º - O deprecado deverá após o cumprimento das diligências remetê-las ao Gabinete do Subcmdº Geral do CBMPA para que possam ser enviadas ao Presidente do CONSELHO DE DISCIPLINA;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão da precatória;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 161600/2019 e Nota nº 17189/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17189 - QCG-SUBCMD)

**2 - CARTA PRECATÓRIA DE C.D. PORT. Nº 852/2019 - GAB. CMDº GERAL DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.  
PORTARIA Nº 852/2019 – GAB. CMDO GERAL - BELÉM/PA, 15 DE OUTUBRO DE 2019  
ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 161600; Ofício nº 015/2019 – CD, de 09 de outubro de 2019.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no ofício nº 015/2018 – CD, de 09 de outubro de 2019, referente à solicitação de designação de encarregado para cumprimento de Carta Precatória de CONSELHO DE DISCIPLINA, instaurado por meio da portaria nº 702/2019 – Cmdº Geral, de 09 de setembro de 2019, tendo como Presidente o TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR MF:5749115/1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR MF: 51855694/1, como encarregado para cumprimento da CARTA PRECATÓRIA, a fim de tomar a oitiva da testemunha TEN CEL QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO MF: 5617871/1 fazendo-se cumprir o questionário acostado ao ofício nº 015/2018 – CD, de 09 de outubro de 2019, a respeito dos fatos que deram origem ao CONSELHO DE DISCIPLINA;

Art. 2º - O deprecado deverá após o cumprimento das diligências remetê-las ao Presidente do CONSELHO DE DISCIPLINA;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão da precatória;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 161600/2019 e Nota nº 17190/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17190 - QCG-SUBCMD)

**3 - PADS - PORTARIA Nº 014/2019 - 1º GBM, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.  
PORTARIA Nº014/2019/PADS – GAB. CMDº DO 1º GBM-CREMAÇÃO.**

O Comandante do 1ºGBM no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Poder Disciplinar em dispositivo da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, nos termos do art. 26, inciso VII.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar:

I - O conduto do CABO BM ALEX GOUVEA CARDOSO, MF: 57189246-1, o qual em tese faltou o serviço de prevenção no evento “10º marcha de visibilidade das mulheres LB do Pará 2019” no dia 25/08/2019, conforme consta memorando nº 15/2019-Gab. Subcop, soma-se a isto o fato de que, depois de emitido memorando nº 042/2019 – B/2-1ºGBM, de 11 de setembro de 2019 e memorando Nº046/2019 – B/2-1ºGBM, de 19 de setembro de 2019, o militar não respondeu.

II - Ao que tudo indica prejuízo com sua conduta, ao serviço operacional do CBMPA por deixar de cumprir com seus deveres e obrigações de bombeiro militar, bem como ter violado com seu comportamento, princípio basilar da corporação, o qual seja, a disciplina militar.

III - Infringindo, em tese, o art. 37, incisos XXVIII, L, LX e LXXXI, podendo ser sancionado conforme prevê o art. 39. Todos os artigos e incisos esculpidos na Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética da PMPA, ora em vigor para o CBMPA).

Art. 2º - Nomear como presidente do PADS, o 2º Sgt BM JOSÉ MAURO MACHADO VILHENA, MF: 5398290-1, objetivando a apuração de todas as circunstâncias dos fatos e a respectiva responsabilidade administrativa do militar.

I - O presidente do processo deverá observar suas atribuições previstas no art. 82 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006



(Código de Ética da PMPA, ora em vigor para o CBMPA), bem como as orientações da Justiça Militar Estadual, descritas no BG nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para conclusão dos trabalhos e encaminhamento dos autos conclusos para julgamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 27 de setembro de 2019.

#### **HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – Tenente Coronel QOBM**

##### **Comandante do 1º GBM**

Fonte: Protocolo nº 161197/2019 e Nota nº 17191/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17191 - QCG-SUBCMD)

#### **4 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 014/2018 - 3º GBM, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste comando, instaurado por meio da portaria nº 014/PADS, de 09 de agosto de 2019, cujo presidente nomeado foi o 2º SGT BM JOSÉ EDUARDO CARREIRA ARAÚJO, MF: 5826918, com intuito de apurar os fatos relativos ao não cumprimento das Normas de Homologação de Atestados, conforme Solução de PADS, portaria nº 006/PADS, de 15 de março de 2019, publicada em Boletim Geral nº 101 de 29/05/2019.

#### **RESOLVO:**

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do PADS de que não há indícios de crime militar ou comum e nem há indícios de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do 3º SGT BM ROBERTO MAURO MONTEIRO DA SILVA, uma vez que, nos autos do PADS em comento foi constatado que o militar realizou a devida homologação do atestado médico dentro do prazo estabelecido em legislação vigente, conforme fls. 20 e 21, obedecendo as Normas de Homologação de atestado médico e odontológico publicadas no Boletim Geral nº 105, de 05 de junho de 2017, que consta no bojo do processo, fls. de nº 22 e 23, o qual afirma que os atestados só serão homologados se não apresentarem rasuras e forem encaminhados por meio de ofício em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão dos mesmos, sendo assim, verifica-se que o militar apresentou fatos que justificassem a sua conduta, restando comprovado, deste modo, o não cometimento de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do 3º SGT BM ROBERTO MAURO MONTEIRO DA SILVA, MF: 5601916-1.

Considerando a análise dos autos, esta administração encerra o procedimento disciplinar e opina pelo arquivamento.

1) Publicar em Boletim Interno a presente Solução de PADS. A 2ª Seção do 3º GBM para providências;

2) Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do 3º GBM.

3) Encaminhar uma via dos autos ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral para conhecimento, análise e posterior publicação em Boletim Geral. A 2ª Seção do 3º GBM para providências.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua-PA, 10 de setembro de 2019.

#### **EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO – TEN CEL QOBM**

##### **Comandante do 3º GBM**

Fonte: Protocolo nº 161661/2019 e Nota nº 17199/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17199 - QCG-SUBCMD)

#### **5 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 006/2019 - 3º GBM, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Analisando os Autos de Sindicância procedido por determinação deste comando por meio da portaria nº 006 – SIND.- 3ºGBM, de 09 de agosto de 2019, cujo sindicante nomeado foi o 3º SGT BM Joel da Silva VAZ, MF 5823919/1, tendo o intuito de apurar todas as circunstâncias dos fatos atinentes à parte s/nº do CB BM Walter Luiz Ferreira Pinto da Silva TORRES do dia 19/06/2019, na qual, em tese, acusa o CB BM Paulo Henrique SALES Pereira, pertencente a guarnição da resgate URL-03 do 3º GBM, de ter agido com arrogância e falta de companheirismo em uma ocorrência de acidente que ocorreu na BR-316, próximo à base do DETRAN-PA.

#### **RESOLVO:**

Concordar com a solução a que chegou o sindicante, que em virtude das provas constante nos autos, não há indícios de crime de natureza civil ou militar, bem como não ficou constatado indícios de transgressão da disciplina por parte dos militares componentes do CBMPA, uma vez que o ofendido em seu termo de declaração (fl. 24) deixa claro que não possui como provar os fatos declarados, somente após o depoimento das testemunhas CB BM N CALDAS e SD BM NAYARA; ocorre que as testemunhas são categóricas em afirmar que não houve discussão no local da ocorrência, bem como, não foi observado nenhum tipo de comportamento inadequado por parte do CB BM SALES (fls. 27 a 30), logo, o relatório (fls. 05 e 06) aponta que houve uma divergência de opinião sobre qual o procedimento mais adequado para realizar a elevação da vítima, por fim, considerando que o CB BM SALES afirma que apenas pediu para que o ofendido se afastasse sem desrespeitá-lo (fls. 25 e 26), assim, não há provas que possam ensejar crime ou transgressão da disciplina por parte do componente do CBMPA.

Considerando a análise dos autos, esta administração encerra a sindicância e opina pelo arquivamento por insuficiência de provas que corroborem incidência de qualquer conduta transgressora por parte do militar.

1) Publicar em Boletim Interno a presente Solução de Sindicância. A 2ª Seção do 3º GBM para providências;

2) Arquivar os autos da Sindicância na 2ª Seção do 3º GBM.

3) Encaminhar uma via dos autos ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral para conhecimento, análise e posterior publicação em Boletim Geral. A 2ª Seção do 3º GBM para providências.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua-PA, 10 de setembro de 2019.

#### **EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO – TEN CEL QOBM**



**Comandante do 3º GBM**

Fonte: Protocolo nº 161661/2019 e Nota nº 17201/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17201 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**MARCIO VINICIUS DE LIMA PEREIRA - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

